



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I N.º 319/2002

ESTIMA AS RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Sapezal para o exercício de 2003 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.316.000,00 (Vinte um milhões, trezentos e dezesseis mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – Administração Direta		
Receitas Correntes		R\$- 20.728.400,00
Receita Tributaria	R\$- 2.435.951,59	
Receita Patrimonial	R\$- 8.817,37	
Transferências Correntes	R\$- 20.814.904,88	
Dedução da Receita para Formação do Fundef	R\$- -2.760.388,57	
Outras Receitas Correntes	R\$- 229.114,73	
Receitas de Capital		R\$- 87.600,00
Operações de Crédito	R\$- 104.000,00	
Alienação de Bens Móveis	R\$- 483.600,00	
Total		R\$- 21.316.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "programa de trabalho" e "natureza de despesa", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – Por Funções de Governo

01 – Legislativo	R\$-	1.320.000,00
04 – Administração	R\$-	3.718.000,00
06 – Segurança Pública	R\$-	40.000,00
08 – Assistência Social	R\$-	422.818,20
10 – Saúde	R\$-	3.419.000,00
12 – Educação	R\$-	5.608.881,80
13 – Cultura	R\$-	345.500,00
14 – Direito a Cidadania	R\$-	22.000,00
15 – Urbanismo	R\$-	3.613.000,00
16 – Habitação	R\$-	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$-	150.000,00
20 – Agricultura	R\$-	224.500,00
22 – Indústria	R\$-	277.000,00
25 – Energia	R\$-	500.000,00
26 – Transporte	R\$-	695.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$-	560.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$-	359.800,00
Total	R\$-	21.316.000,00

2 – Por órgão da Administração

01 – Câmara Municipal	R\$-	1.320.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$-	455.000,00
03 – Secretaria de Administração	R\$-	2.373.000,00
04 – Secretaria de Finanças e Orçamento	R\$-	1.407.800,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$-	6.514.881,80
06 – Secretaria de Saúde	R\$-	3.441.000,00
07 – Secretaria de Ação Social	R\$-	956.318,20
08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$-	4.848.000,00
Total	R\$	21.316.000,00

3 – Por Natureza das Despesas

Despesas Correntes	R\$-	16.231.556,00
Despesas de Capital	R\$-	5.082.444,00
Reserva de Contingência	R\$-	2.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Total	R\$ 21.316.000,00
-------	-------------------

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da resolução 78/98 do Senado Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, desde que efetuado dentro da mesma unidade orçamentária e com prévia comunicação e consentimento da Casa Legislativa;

c) Abrir crédito adicional especial, à medida que venha, durante o Exercício financeiro de 2003 a efetivar todo e qualquer convênio com os Entes Federados, bastando, para tanto, que solicite autorização Legislativa.

Art. 5.º - Ficam reduzidos os seguintes valores no quadro de detalhamento de despesas, atingindo as classificações correspondentes:

0300.0000000000 – 000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

0301.0000000000 – 000 – DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

0301.041220019-1002 – Construção e ampliação do Paço Municipal.

4490-5100 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

0800.0000000000 – 000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

0801.0000000000 – 000 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO.

0801.154520028-2036 – Manutenção da Sec. de Viação Obras e Serv. Urbanos

3390 - 3000 – Material de ConsumoR\$ 200.000,00

3390 – 3900 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 800.000,00

Art. 6º - Ficam aumentados os seguintes valores no quadro de detalhamento de despesas, atingindo a classificação correspondente:

0800.0000000000 – 000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

0801.0000000000 – 000 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

0801267820029-1031 – Aquisição de veículos, maquinas e Equipamentos

4490-5203 - Maquinas e equipamentos e veículosR\$ 800.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

TOTAL DO AUMENTOR\$ 800.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2002.

ALDIR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo.
Coord. Téc. Administrativo